



## TERMO ADITIVO DE TRABALHO

PERÍODO: 2018/2019

**SINTEC - Sindicato dos Trabalhadores Contabilistas, Técnicos e Contadores em Empresas de Contabilidade, dos Trabalhadores em Empresas não Contábeis que atuam no setor de Contabilidade Interna das Empresas, ou nos Departamentos de Pessoal, Recursos/relações humanas, Gestão de pessoal, Controladoria, Perícias, Informações, Pesquisas e Cartorária de Empresas e Instituições Públicas e Privadas do Maranhão, entidade de classe, sem fins lucrativos, registrado na MTE sob o Nº 000.000.97645-8, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.774.651/0001-40, sediado na Rua Coronel Manoel Bandeira, Nº 694, Centro, Imperatriz – MA.**

E

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO MARANHÃO – SESCAP - MA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GILBERTO ALVES RIBEIRO**; ambos por seus representantes legais ao final assinados,

Celebram o presente **TERMO ADITIVO DE TRABALHO**, mediante as cláusulas econômicas a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA, VIGÊNCIA E DATA-BASE**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange as categorias dos trabalhadores de empresas não contábeis aos quais constituem contabilidade interna ou Recursos Humano dentro da empresa de comércio (*os Trabalhadores em Empresas não Contábeis que atuam no setor de Contabilidade Interna das Empresas, ou nos Departamentos de Pessoal, Recursos/relações humanas, Gestão de pessoal, Controladoria, Perícias, Informações, Pesquisas lotéricas e Cartorária de Empresas e Instituições Públicas e Privadas do Maranhão*).

O presente Termo de Trabalho vigorará no período de **01** de novembro de **2018** a **31** de outubro de **2019** e será mantida a data-base da categoria em **01 de novembro**. Porém enquanto não houver nova negociação, as partes acordão que vai perdura.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE SALARIAL**

*Cochev's*



Em, 1º de novembro de 2018, os salários dos empregados no comércio de Imperatriz, abrangidos por essa CCT que já estão fixados acima do piso da categoria (**Cláusula Terceira**), terão reajuste salarial de **5,5% (cinco e meio por cento)**, tendo como base os salários percebidos no mês de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica estabelecido entre as partes sindicais, que o piso da categoria passará a ser de **UM SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL**, mais **5% (cinco por cento)**, sem prejuízo do salário mínimo próximo, do ano de 2019, que também sofrerá o reajuste acima.

- ✓ Sendo convencionado que as demais cláusulas será seguida pela convenção coletiva de trabalho do SESCAP 2019.
- ✓ Este termo aditivo é para os trabalhadores de empresas não contábil, que a data base é no mês novembro.

E, por, assim, estarem justos e acordados firmam a presente convenção Coletiva de Trabalho em 03 (três) vias de idêntico teor para fins de direito.

Imperatriz - MA, 31 de outubro de 2018.

**SINTEC - Sindicato dos Trabalhadores Contábeis e Contabilistas da  
Região Sul do Maranhão.**

Tcheul's Layra V. da Silva - Presidente